



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000  
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

**LEI MUNICIPAL nº. 394/12 Doutor Severiano, 14 de junho de 2012.**

**Institui o Plano de Educação, do Município de Doutor Severiano, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído o Plano de Educação, do Município de Doutor Severiano, que terá a duração de dez anos, consoante documento que faz parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Plano Municipal de Educação foi elaborado com a participação de representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, da sociedade civil, de alunos, dos professores e dos conselhos municipais, sob a Coordenação da Secretaria de Educação subsidiado pelo profissional especializado da área de educação em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

**Art. 3º** - O Plano Municipal de Educação, apresentado contempla o que determina o art. 205 e 206 da Constituição Federal e os arts. 58, 59 e 60 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos e metas a serem atingindo.

**Art. 5º** - Compete ao Conselho Municipal de Educação - CME realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano durante sua duração.

**§ 1º** - A execução do Plano Municipal de Educação poderá ser acompanhada pelo Poder Legislativo, através da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas e de repasses dos governos Estadual e Federal e, se necessário de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 14 de junho de 2012.

  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito

Nesta Data, 14/06/2012 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.

  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito